



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### LEI COMPLEMENTAR Nº 5.120/2023

Altera a redação da Lei Municipal Complementar nº 4.162/2016, em seu art. 2º, inciso VII, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso VII, do art. 2º, da Lei Municipal Complementar nº 4.162/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** (...)

(...)

*VII - após o ingresso do veículo no pátio, o mesmo só será liberado após o pagamento das despesas de remoção e estadia relativas ao tempo em que esteve no depósito, das multas impostas, tributos devidos e além da apresentação da documentação do veículo devidamente regularizada, ficando estabelecido a cobrança da diária de pátio do veículo apreendido, a ser iniciada no primeiro dia útil subsequente, quando a apreensão do veículo ocorrer após horário comercial bancário que antecede finais de semanas e feriados.*

(...)

**Art. 2º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 08 de agosto de 2023.

  
**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

**Art.2º.**Determinar que sejam aplicados os rigores da Lei a Equipe Gestora das Unidades Escolares que não cumprirem as determinações estabelecidas nesta portaria.

**Art.3º.**O período de férias regulamentares dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme a Lei 3.797/12, em seu artigo 78 e incisos, sejam da seguinte forma:

I. Professor em exercício da docência nas Unidades Escolares:

a) Recesso Escolar Docente e Discente: de 15 a 29 de julho de 2024

b) Férias Coletivas: 26 de dezembro de 2024 a 24 de janeiro de 2025.

II. Demais Profissionais da Educação Escolar Básica (Técnico de Desenvolvimento Educacional/TDE – Perfil: Técnico de Desenvolvimento Infantil/TDI, Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado/TDEE, e Técnico de Suporte Administrativo Educacional/TSAE – Perfil: Técnico em Nutrição Escolar e Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar, Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar e Técnico Administrativo Educacional – TAE).

a) Férias Coletivas: 26 de dezembro de 2024 a 24 de janeiro de 2025.

b) Permanecerão na Unidade Escolar o Diretor, Secretário Escolar, o Técnico Administrativo Educacional/TAE – Perfil: Agente Administrativo e os Técnicos de Suporte Administrativo Educacional/TSAE – Perfil: Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar – responsáveis pelo funcionamento administrativo e funcional da Unidade Escolar e pela manutenção, segurança física e patrimonial do prédio.

c) O Diretor, o Técnico Administrativo Educacional/TAE na função de Secretário Escolar, o Técnico Administrativo Educacional/TAE – Perfil: Agente Administrativo e os Técnicos de Suporte Administrativo Educacional/TSAE – Perfil: Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar – designados para manter o funcionamento administrativo essencial da Unidade Escolar deverão usufruir suas férias no decorrer do ano letivo de 2024, devendo encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG o agendamento do período de gozo de férias acompanhado do aviso de concessão de férias, com antecedência de 30 (trinta) dias.

III. Os Profissionais da Educação Escolar Básica em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SMECEL e unidades a ela vinculados:

a) Férias Coletivas: 26 de dezembro de 2024 a 24 de janeiro de 2025

b) Os Profissionais da Educação disponibilizados, cedidos e em cooperação técnica para outros órgãos deverão usufruir férias coletivas: de 26 de dezembro de 2024 a 24 de janeiro de 2025 .

**Art. 4º.**A Comissão Local das Unidades Escolares e Superintendências do Órgão Central que descumprirem o disposto nesta Portaria responderão administrativamente, sobre o ato.

**Art. 5º.**Determinar que os casos omissos nesta Portaria sejam resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.

**Art. 6º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.**

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 16 de outubro de 2023.

**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Maria Alice de Barros**

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Charles Fabiano Araújo Quadros**

Assessor Especial

SMECEL/VG/MT

## LEI COMPLEMENTAR Nº5.120/2023

Altera a redação da Lei Municipal Complementar nº 4.162/2016, em seu art. 2º, inciso VII, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso VII, do art. 2º, da Lei Municipal Complementar nº 4.162/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º(...)**

(...)

VII - após o ingresso do veículo no pátio, o mesmo só será liberado após o pagamento das despesas de remoção e estadia relativas ao tempo em que esteve no depósito, das multas impostas, tributos devidos e além da apresentação da documentação do veículo devidamente regularizada, ficando estabelecido a cobrança da diária de pátio do veículo apreendido, a ser iniciada no primeiro dia útil subsequente, quando a apreensão do veículo ocorrer após horário comercial bancário que antecede finais de semanas e feriados.

(...)

**Art. 2º**Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 08 de agosto de 2023.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rogério França Martins

## LEI Nº5.134/2023

Dispõe sobre a alteração do nome da Rua Nossa Senhora Aparecida – bairro Centro Sul, para Rua Virgílio Lino Stabilito, de acordo com a Lei nº3.477/2010, que dispõe sobre o arruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Passa a denominar-se de Rua Virgílio Lino Stabilito, atual Rua Nossa Senhora Aparecida – bairro Centro Sul, de acordo com a Lei nº 3.477/2010 que dispõe sobre o arruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 de agosto de 2023.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Icaro Gibran Reveles de Andrade

## LEI Nº5.135/2023

Dispõe sobre a alteração do nome da Rua da Independência – bairro Centro Sul, para Rua Rita de Almeida Monteiro, de acordo com a Lei nº3.477/2010, que dispõe sobre o arruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal: